



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES
JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br
e-mail da Comissão Eleitoral: leicaocad@ufpi.edu.br

REGIMENTO ELEITORAL

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFPI: CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPEX) E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CAD).

A Comissão Eleitoral para escolha de representantes estudantis junto aos Conselhos Superiores da UFPI, designada pela Resolução Nº 214/2024 – CONSUN de 28/08/2024 e 226/2024 – CONSUN, de 25/10/2024, reuniu-se no dia 05/11/2024, consubstanciada com o que preconiza a Resolução 01/2021 - CONSUN de 26/01/2021 e o Regimento Geral da UFPI.

RESOLVE:

Art. 1º - Baixar as normas para reger a eleição dos representantes estudantis da Universidade Federal do Piauí (UFPI) junto aos seus Conselhos Superiores, **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) e Conselho de Administração (CAD)**, que compõem o Conselho Universitário (CONSUN), na forma deste Regimento Eleitoral.

Art. 2º - A eleição para a escolha de representantes estudantis junto aos Conselhos Superiores – **CEPEX e CAD** - da Universidade Federal do Piauí ocorrerá no dia **12 de dezembro de 2024**, por meio de votação eletrônica, online, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições – SIGEleição, conforme determinado no calendário eleitoral.

Art. 3º - A eleição obedecerá aos seguintes procedimentos:

- I- Pedido de inscrição de candidatura no processo eleitoral;
- II- Homologação e registro de candidaturas;
- III- Realização de campanha eleitoral nas dependências da UFPI e em redes sociais;
- IV- Identificação de candidato;
- V- Votação, com garantia do sigilo do voto;
- VI- Apuração imediata após o término da votação;
- VII- Divulgação do resultado da eleição.

Art. 4º - O Regimento Eleitoral contempla 06 (seis) vagas para representantes estudantis nos Conselhos Superiores da UFPI, sendo 03 (três) vagas para o CEPEX e 03 (três) vagas para o CAD, eleitos por seus pares com mandato de 01 (um) ano.

Art. 5º - Poderá candidatar-se para concorrer às vagas de representantes estudantis, junto aos Conselhos Superiores que compõem o **Conselho Universitário (CONSUN)**,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES
JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br
e-mail da Comissão Eleitoral: eleicaocad@ufpi.edu.br

REGIMENTO ELEITORAL

alunos regularmente matriculados em cursos de graduação, pós-graduação stricto sensu e residências médicas e profissionais da UFPI, sendo vedada a candidatura de um mesmo discente para os 2 (dois) Conselhos ao mesmo tempo.

Art. 6º - As inscrições deverão ser realizadas das 8h do dia **11/11/2024** até às 18h do dia **12/11/2024**. O candidato deverá enviar os documentos à Presidente da Comissão Eleitoral pelo e-mail eleicaocad@ufpi.edu.br. Tanto o assunto do e-mail, quanto o arquivo único, com os respectivos documentos deverão constar apenas o CPF do candidato. Além disso, devem ser obedecidos o período e o horário estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 7º - O pedido de registro de candidatura será individual e uninominal, em arquivo único na sequência, a seguir:

- I- Requerimento devidamente preenchido em **Formulário** próprio fornecido pela Comissão Eleitoral (Anexo I);
- II- Documentação para inclusão do candidato na cédula eleitoral (Anexo III);
- III- Histórico Escolar atualizado e Confirmação de Matrícula Curricular do Período Letivo 2024.1. ou 2024.2

§1º Será indeferida a solicitação que não cumprir o estabelecido nos art. 6º e 7º e incisos.

§2º O candidato poderá solicitar a desistência de candidatura, a qualquer momento, desde que ele apresente o pedido em requerimento (Anexo IV) à Presidente da Comissão Eleitoral.

§3º O candidato que durante o processo eleitoral, faltar com decoro, conforme legislação vigente terá impugnação do registro de candidatura.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral julgará os pedidos de inscrição de candidatura no dia **14/11/2024** e divulgará a homologação das candidaturas até as 18h do mesmo dia, na página eletrônica da UFPI.

§1º - Caberá ao discente que tiver sua candidatura não homologada, e que se julgar contrariado no seu direito de concorrer à vaga de representante estudantil junto aos conselhos superiores da UFPI, recorrer à Comissão Eleitoral até as 12h do dia **18/11/2024** interpondo recurso (Anexo II) devidamente fundamentado, assinado e encaminhado para o e-mail da comissão (eleicaocad@ufpi.edu.br).

§2º - A Comissão Eleitoral terá até 24 (vinte e quatro) horas após o prazo do Inciso §1º, para decidir e divulgar o resultado de recursos contra a homologação das candidaturas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES
JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br
e-mail da Comissão Eleitoral: eleicaoacad@ufpi.edu.br

REGIMENTO ELEITORAL

§3º - Nenhum recurso à Comissão Eleitoral poderá, por motivo de tempo ou demora de decisão, impedir que um candidato devidamente registrado concorra a uma vaga de representante estudantil junto aos Conselhos Superiores da UFPI.

Art. 9º - Para a manutenção dos mandatos de 01 (um) ano, junto a qualquer um dos Conselhos Superiores da UFPI, o representante estudantil deve preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser aluno regularmente matriculado em cursos de graduação, pós-graduação stricto sensu e residências médicas e profissionais da UFPI;
- II. Estar matriculado em, pelo menos, 2 (duas) disciplinas no período letivo em curso;
- III. Não estar cursando o penúltimo ou o último período do curso em que estiver regularmente matriculado.

Parágrafo único - Inobservado, em qualquer tempo, pelo menos um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III, o discente eleito e que estiver compondo um dos Conselhos Superiores da UFPI perderá o mandato.

Art. 10 - A votação ocorrerá no dia **12 de dezembro de 2024**, em urnas eletrônicas no SIGeleição da UFPI, da forma como segue:

URNA	LOCAL DE VOTAÇÃO	DISCENTES VOTANTES
01	LINK: https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/ Cabine dos alunos de pós-graduação stricto sensu	Discentes da pós-graduação stricto sensu
02	LINK: https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/ - Cabine do CCHL	Discentes da graduação do CCHL
03	LINK: https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/ - Cabine do CCE	Discentes da graduação do CCE
04	LINK: https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/ Cabine do CT	Discentes da graduação do CT
05	LINK: https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/ Cabine do CCN	Discentes da graduação do CCN
06	LINK: https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/ Cabine do CCS	Discentes da graduação CCS e residências
07	LINK: https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/ Cabine do CSHNB	Discentes da graduação do CSHNB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES
JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br
e-mail da Comissão Eleitoral: eleicaocad@ufpi.edu.br

REGIMENTO ELEITORAL

08	LINK: https://eleicao.ufpi.br/sigeleicaocad/ Cabine do CPCE	Discentes da graduação do CPCE
09	LINK: https://eleicao.ufpi.br/sigeleicaocad/ Cabine do CAFS	Discentes da graduação do CAFS
10	LINK: https://eleicao.ufpi.br/sigeleicaocad/ Cabine do CEAD	Discentes da graduação do CEAD
11	LINK: https://eleicao.ufpi.br/sigeleicaocad/ Cabine do CCA	Discentes da graduação do CCA e residências
12	LINK: https://eleicao.ufpi.br/sigeleicaocad/ Cabine das especializações	Discentes das especializações
13	LINK: https://eleicao.ufpi.br/sigeleicaocad/ Cabine do CTBJ	Discentes do CTBJ - Bom Jesus
14	LINK: https://eleicao.ufpi.br/sigeleicaocad/ Cabine do CTF	Discentes do CTF - Floriano
15	LINK: https://eleicao.ufpi.br/sigeleicaocad/ Cabine do CTT	Discentes do CTT - Teresina

Art. 11 - A votação será iniciada às 08h e encerrada às 21h.

Art. 12 - A organização, o acompanhamento e a conclusão do processo eleitoral serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

Art. 13 - A Comissão Eleitoral, sempre que houver necessidade, convocará professores, técnico-administrativos e alunos da UFPI para a operacionalização do processo eleitoral.

Art. 14 - O credenciamento de fiscais de cada candidatura para atuação no processo eleitoral (votação e apuração) será feito no dia **21/11/2024**, junto à Comissão Eleitoral, pelo e-mail da comissão (eleicaocad@ufpi.edu.br).

Art. 15 - No local de acompanhamento da eleição será permitida a presença somente de 01 (um) fiscal, por vez, devidamente identificado, para cada candidatura.

Art. 16 - São aptos a votar, facultativamente, todos os discentes com matrículas ativas na UFPI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES
JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br
e-mail da Comissão Eleitoral: leicaocad@ufpi.edu.br

REGIMENTO ELEITORAL

Art. 17 - A relação de discentes aptos a votar será fornecida pelas respectivas Pró-reitoras – PRPG (Pós-Graduação) e PREG (Graduação) e Superintendência do EBTT (Colégios Técnicos).

Parágrafo único – O discente cujo nome não constar da relação de votantes poderá interpor recurso (Anexo II), na forma e prazo dispostos no Calendário Eleitoral referente a este Regimento.

Art. 18 - Antes de iniciar a votação, o discente deverá acessar corretamente o SIGeleição e responder à pergunta de segurança.

Art. 19 - O nome do candidato na cédula eleitoral eletrônica será postado conforme sorteio realizado após homologação das inscrições, na data prevista no cronograma.

Art. 20 - Cada aluno terá direito a votar somente em um 01 (um) candidato para representá-lo em cada Conselho Superior da UFPI, obedecida a indicação respectiva contida na cédula eleitoral. Não será possível votar no mesmo candidato duas vezes, tornando o segundo voto nulo.

Art. 21 - A apuração será feita pela Comissão Eleitoral imediatamente após encerrada a eleição.

Art. 22 - Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral dará por encerrado o processo eleitoral e procederá com a elaboração do relatório, apresentando os resultados da eleição, a ser homologado pelo CONSUN.

Art. 23 - Concluída a totalização dos votos e havendo empate, em algum caso, será considerado eleito o candidato que tiver maior IRA, persistindo o empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 24 - As opções de voto são:

- I – Válido;
- II – Em branco;
- III - Nulo

a) Voto válido: voto em que o eleitor marca o campo eletrônico de votação com a identificação do candidato (a) regularmente registrado (a);

b) Voto em branco: voto em que o eleitor escolhe a opção "Em branco";



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES
JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br
e-mail da Comissão Eleitoral: leicaocad@ufpi.edu.br

REGIMENTO ELEITORAL

c) Voto nulo: voto que contiver numeração alheia a cédula ou segundo voto no mesmo candidato.

Art. 25 - Havendo problemas de qualquer natureza envolvendo a urna on-line serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 26 - Serão considerados eleitos os 03 (três) candidatos que obtiverem a maior quantidade de votos para cada Conselho Superior da UFPI.

Art. 27 - Os casos omissos neste Regimento Eleitoral serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 28 - Este Regimento Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina/PI, 06 de novembro de 2024.

Mariane Goretti de Sá Bezerra Leal
Presidente da Comissão Eleitoral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES
JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br
e-mail da Comissão Eleitoral: eleicaocad@ufpi.edu.br

REGIMENTO ELEITORAL

CALENDÁRIO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral para Representantes Estudantis Junto aos Conselhos Superiores, designada pela Resolução Nº 226/24 – CONSUN, de 25/10/2024, torna público o presente Calendário Eleitoral.

DATA	ATIVIDADE ELEITORAL
11/11/2024 a 12/11/2024	Inscrição de Candidatos -Local: via e-mail (eleicaocad@ufpi.edu.br) -Data e Horário: 08h do dia 11/11/2024 às 18h00min do dia 12/11/2024
14/11/2024	Análise e publicação da Homologação das Inscrições dos Candidatos -Local: Página Eletrônica da UFPI -Horário: até 18h
18/11/2024	Interposição de Recursos contra a Homologação das Inscrições (Anexo II) -Local: via e-mail (eleicaocad@ufpi.edu.br) -Horário: Até as 12h
19/11/2024	Resultado de Recursos contra a Homologação das Inscrições após Recursos -Local: Página Eletrônica da UFPI -Horário: até 18h
20/11/2024	Sorteio de número do candidato na cédula eleitoral – link será enviado por e-mail aos candidatos até as 12h. Início da Campanha Eleitoral (propagandas, divulgações e debates)
20/11/2024	Publicação das listas preliminares de votantes -Local: Página Eletrônica da UFPI -Horário: até 18h
21/11/2024	Inscrição de Fiscais -Local: via e-mail (eleicaocad@ufpi.edu.br) -Data e Horário: 08h às 18h do dia 21/11/2024
21/11/2024	Interposição de recursos para impugnação e acréscimo de nomes das listas de votantes (Anexo II) -Local: via e-mail (eleicaocad@ufpi.edu.br) -Horário: até 12h
25/11/2024	Análise de recursos das impugnações e acréscimo de nomes das listas de votantes e publicação da lista definitiva de votantes -Local: Página Eletrônica da UFPI -Horário: até 18h
11/12/2024	Encerramento da Campanha Eleitoral Horário: até 23h
12/12/2024	Votação -Local: SIGeleição -Horário: de 08h até as 21h do dia 12/12/2024
12/12/2024	Apuração dos Votos e Divulgação dos Resultados na Página Eletrônica da UFPI -Local: - Página Eletrônica da UFPI -Horário: até as 22:00h
16/12/2024	Encaminhamento do Relatório Final ao Presidente do Conselho Universitário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES
JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br
e-mail da Comissão Eleitoral: leicaocad@ufpi.edu.br

REGIMENTO ELEITORAL

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL JUNTO AOS
CONSELHOS SUPERIORES (CAD/CEPEX)**

À PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Senhora Presidente,

(Nome do Discente), Matrícula Nº _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____ da Universidade Federal do Piauí, vem mui respeitosamente à presença de V. S^a., a fim de requerer sua inscrição no processo seletivo como candidato a Representante Estudantil, junto aos Conselhos Superiores (CAD/CEPEX), no pleito que ocorrerá no dia **12 de dezembro de 2024**.

Neste ato afirmo conhecer e concordar com as Normas estabelecidas no artigo 8º, inciso VII, bem como o artigo 13, inciso XVIII, do Regimento Geral da UFPI, bem como no Regimento Eleitoral e no Calendário Eleitoral.

- CAD
 CEPEX

N. Termos,
P. Deferimento.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Espaço Reservado à Decisão da Comissão Coordenadora

_____ _____ _____ _____ _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES
JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br
e-mail da Comissão Eleitoral: eleicaocad@ufpi.edu.br

REGIMENTO ELEITORAL

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Presidente da Comissão Eleitoral (Eleição de Representantes Discentes junto aos Conselhos Superiores da UFPI (CAD/CEPEX)).

Senhora Presidente,

Eu, _____,
matrícula (ou número de documento de identificação), _____. Venho, por
meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização
da Eleição de Representantes Estudantis junto aos Conselhos Superiores da UFPI
(CAD/CEPEX), interposição de Recurso referente à:

- () Homologação das Inscrições;
- () Impugnação de nomes das listas de votantes;
- () Outros.

Justificativa: _____

Teresina, ____ de _____ de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES
JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br
e-mail da Comissão Eleitoral: eleicaocad@ufpi.edu.br

REGIMENTO ELEITORAL

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INCLUSÃO DO CANDIDATO NA CÉDULA ELEITORAL

1. FOTO: Imagem de rosto com aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PGN.

2. NOME: o candidato deve informar como seu nome constará na cédula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES
JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br
e-mail da Comissão Eleitoral: leicaocad@ufpi.edu.br

REGIMENTO ELEITORAL

ANEXO IV

**REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA PARA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL JUNTO
AOS CONSELHOS SUPERIORES (CAD/CEPEX)**

À PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Senhora Presidente,

(Nome do Discente), Matrícula Nº _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____ da Universidade Federal do Piauí, vem mui respeitosamente à presença de V. S^a., a fim de requerer desistência no processo seletivo como candidato a Representante estudantil, junto aos Conselhos Superiores (CAD/CEPEX), no pleito que ocorrerá no dia **12 de dezembro de 2024**.

Neste ato afirmo conhecer e concordar com as Normas estabelecidas no Regimento Eleitoral e no Calendário Eleitoral.

N. Termos,
P. Deferimento.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Espaço Reservado à Decisão da Comissão Coordenadora
